

LEI Nº 6183, DE 26 DE ABRIL DE 2019.

“Dispõe sobre índice de revisão geral dos subsídios do Presidente e Vereadores da Câmara Municipal de Sumaré”. -

Autor: Mesa Diretora.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os subsídios mensais dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Sumaré, pelo percentual de 4,11% correspondente a inflação no ano de 2018.

Art. 2º - A Revisão Geral Anual do artigo anterior, para todos os fins de direito, refere-se à variação do índice IPC-SP/FIPE do período de março de 2018 a fevereiro de 2019, nos mesmos moldes aplicados aos servidores da Câmara Municipal de Sumaré, a ser paga a partir de março de 2019.

Art. 3º - A Revisão Geral Anual não implica em aumento de subsídio, mas em recomposição monetária do mesmo, em conformidade com a Resolução nº 270/16 e o disposto no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei onerarão dotações própria, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2019.

Município de Sumaré, 26 de abril de 2019.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 26 de abril de 2019, no Diário Oficial do Município. - PMS nº 9.540/19.

**EDER LAZARO CASTRO RUZZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**